



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5.588

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 776ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2022-004320/TEC/LI-8693 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP (LOTEAMENTO DA 2ª ETAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL) – RLI = LIA: C6/16 = Proc.: 16-6228 = Implantação do Loteamento da 2ª etapa = Local da Atividade: Margens da PB -044 - Distrito Industrial - Município: Caaporã - PB. DELIBERA:

**Art. 1º** O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Renovação da Licença de Instalação COPAM para o **Loteamento Industrial em Caaporã-PB para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA – CINEP**, no prazo de 1825 dias, considerando as solicitações feitas pela CINEP através do OFÍCIO Nº CIN-OFI-2024/00449 e conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual Nº 41.560 de 27 de AGOSTO de 2021 que regulamenta a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, no âmbito do estado da Paraíba, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, considerando o compromisso da CINEP na construção de corredores ecológicos, recuperação das matas e a resolução quanto a questão das voçorocas com sistema a ser aprovado pela SUDEMA.

**Art. 2º** Restou também decidido pelo Conselho, o retorno do Processo a SUDEMA, de modo específico a CAEIA, para inserção das condicionantes que julgar pertinente.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 06 de julho de 2024.**